



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 UASG: 929878

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de auxílio alimentação, incluindo recargas mensais nos cartões para os servidores públicos ativos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – Art. 74 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – Art. 79 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATADA:

3.1 – Quaisquer empresas que atenderem aos requisitos definidos no Edital de Credenciamento.

4. PREÇO:

4.1 - Os lotes a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Lote único							
Quant.	Unid	CATMAT/ CATSER	Discriminação	Valor Unitário Auxílio Mensal R\$	Valor estimado Auxílio Mensal R\$	Valor estimado Auxílio Anual R\$ (Valor mensal x 12 meses)	Taxa de Administração Mensal em percentual (%)
Até 35	Unidades	14109	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de auxílio alimentação, incluindo recargas mensais nos cartões para os servidores municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.	R\$ 735,20	R\$ 25.732,00	R\$ 308.784,00	0,00 %
Valor Total estimado							R\$ 308.784,00

4.2 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 308.784,00 (Trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**. Caso o item no(s) respectivo(s) lote(s) no respectivo lote apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, sendo o CATMAT/CATSER, os descritos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

4.3 - A taxa ofertada será fixa e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, inclusive em caso de prorrogação do prazo contratual.

5. PRAZO:

5.1 – O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do edital de credenciamento, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 – O prazo inicial para o credenciamento será de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

5.3 – Após a Habilitação das empresas credenciadas, o Setor de Recursos Humanos informará a rede credenciada para que seja feita a escolha por parte dos beneficiários e a assinatura do Termo de Adesão.

5.4 – Após a escolha e assinatura do Termo de Adesão por parte dos beneficiários/servidores o Setor de Recursos Humanos ficará responsável em repassar para a credenciada o termo de adesão de cada beneficiário, com todos os dados necessários para emissão de cartão.

5.5 – A seleção do contratado credenciado ficará a cargo do beneficiário direto, ou seja, de cada servidor ligado a Câmara Municipal de Santa Helena, fidelizando com a credenciada escolhida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

5.6 – O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de um ano da data de divulgação do edital, podendo ser prorrogado conforme critério da Administração.

5.7 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

5.8 – A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução.

5.9 – Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato sendo que a taxa ofertada será fixa e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, inclusive em caso de prorrogação do prazo contratual.

5.10 – Os valores referentes ao auxílio serão reajustados anualmente, na mesma data, e com o mesmo índice da revisão geral dos servidores do Poder Legislativo, conforme consta no art. 2º da Lei Municipal nº 3.422/2026.

Santa Helena, 06 de outubro de 2026.

Anderson Koch
Agente de Contratações

RATIFICO E HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação nº 20/2026 com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Anderson Rodrigo Draghetti
Presidente